



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA 551/2022

Compõe Comissão especial objetivando a análise, conferência e avaliação técnica para credenciamento de empresas para concessão de uso de área pública, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 128/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 12; 90, inciso VI e 116, inciso II, alínea "d" todos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras com indicação de membros para compor comissão especial, nos termos da Comunicação Interna Nº 136/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 128/2020, notadamente no art. 4º;

CONSIDERANDO ser imprescindível a composição face sua finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor, como membros titulares da Comissão especial objetivando a análise, conferência e avaliação técnica para credenciamento de empresas para concessão de uso de área pública, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 128/2020, os seguintes servidores, sendo a presidência exercida pelo primeiro nomeado e, na sua ausência, pelos subsequentes:

Bernardo Gabriel de Matos Almeida, matrícula 55.474 e CPF 083.226.116-50;

Saymon Henrique Batista, matrícula 55.421 e CPF 101.137.676-02;

Iara Silva Santos, matrícula 55.516 e CPF 092.147.776-75.

Art. 2º - Nomear como suplentes da comissão os seguintes servidores:

Daniel Moreira Coelho, matrícula 55.383 e CPF 084.408.646-04;

Marcelo Magno Sana Moreira Neves, matrícula 55.417 e CPF 187.089.276-34.

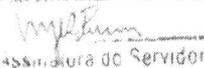
Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviço público relevante e deverão ser desempenhados durante jornada normal de trabalho, sem caráter remuneratório.

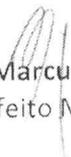
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor nesta data, sendo dada por publicada com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 04 de abril de 2022.

PUBLICAÇÃO OFICIAL  
GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
AFIXADO NO MURAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL

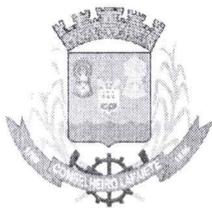
EM 04/04/2022

  
Assinatura do Servidor

  
Mário Marcus Leão Dutra  
Prefeito Municipal

Recebido em  
03/05/22, 13:45 h  


Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO TÉCNICA

Administração 2021/2024



Ofício nº 1/2022- Comissão Técnica  
Assunto: Parecer da Comissão Técnica

Conselheiro Lafaiete, 25 de abril de 2022.

Ao Setor de Licitação

Prezados,

A empresa IHS CNT BRASIL TORRES DE TELECOMUNICACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 19.902.753/0001-10, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.633 – Cj. 63/64 – Brooklin Novo, São Paulo, SP – CEP 04578-901, possui um processo para concessão de uso de área pública para a implantação de estações/equipamentos de telecomunicação base no município de Conselheiro Lafaiete/MG. O endereço de interesse para o ponto está localizado na Praça São Sebastião.

No dia 25/04/2022, a comissão técnica, formada pelos servidores Bernardo Gabriel de Matos Almeida, Saymon Henrique Batista e Lara Silva Santos, avaliou os novos projetos que foram encaminhados pela empresa no dia 20/04/2022.

Considerando o disposto na Lei Complementar 128/2021, que “Dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos e elementos das redes de telecomunicações autorizadas e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente e dá outras providências”, conforme o artigo 3º, que possui a seguinte redação:

*Art. 3º - As Estações transmissoras de radiocomunicação - ETRs e a respectiva Infraestrutura de suporte ficam enquadradas na categoria de mobiliário urbano e são consideradas bens de utilidade pública, conforme disposto na Lei Geral de Antenas, Lei Federal nº 13.116/2015, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam, exclusivamente, ao disposto nesta Lei Complementar.*

Considerando o disposto na Lei Complementar 031/2011 e suas alterações, que “dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano no município de Conselheiro Lafaiete, e

Recebido em  
03/05/22, 13:45h

*Assinatura*

Rua Coronel Albino -160 - Fonte Grande - Fones (31) 3769.2577  
CEP: 36405-018 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Saymon

*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO TÉCNICA

Administração 2021/2024

dá outras providências”, conforme o artigo 65º, no seu inciso IV e parágrafo único que possuem a seguinte redação:

*Art. 65 - São especiais os usos que, em função das características de porte, desempenho das atividades ou do nível de incômodo ou perigo que provocam ou possam provocar para a vizinhança, exigem condições específicas para sua localização sendo assim considerados:*

*IV - estações e subestações dos serviços de comunicação, tais como estações telefônicas, estúdios e transmissoras de rádio e televisão e outros de mensagens telegráficas;*

*Parágrafo único - A localização e implantação dos usos e equipamentos de que tratam os incisos deste artigo estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e a observância, das disposições desta Lei Complementar, relativas ao zoneamento, localização dos usos em cada uma das zonas e aos Modelos de Ocupação (MO).*

Diante do exposto e considerando que as ETR's são classificadas como mobiliário urbano e não uma construção, considerando o parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) em votação realizada no dia 11/04/2022, que está em anexo e após a análise dos referidos projetos, esta comissão está de pleno acordo e não vê óbice para a instalação do referido equipamento no endereço desejado.

---

**Bernardo Gabriel de Matos Almeida**

---

**Lara Silva Santos**

---

**Saymon Henrique Batista**

**Ofício: 002/2022**

**Assunto: Resposta Processo Nº 172/2021 – Objetivo  
credenciamento Nº008/2021**

**Data: 03/05/2022**

Prezado (s),

Em esclarecimento a solicitação via processo nº 172/2021 encaminhada e este conselho requer informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança de Concessão de uso de área pública para a implantação de estações/equipamentos de telecomunicação na Praça São Sebastião

No dia 11 de abril foi colocada o documento em questão E.I.V e iniciou-se a votação, por este conselho. Finalizada na mesma data teve seu parecer favorável pelo deferimento da instalação da antena em seu endereço solicitado.

- EIV: Concessão de uso de área pública para a implantação de estações/equipamentos de telecomunicação na Praça São Sebastião
  - Data de Cadastro: 24/02/2022
  - Empresa: IHS CNT Brasil Torres de Telecomunicações Ltda
  - Endereço: Avenida Nações Unidas, n.º 11.633
  - Bairro: Brooklin Novo
- ✓ Viabilidade aprovada com 09 votos pelo deferimento.

Esclarecemos ainda que a votação ocorre online e seu registro está em ata arquivada.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Robson Martins da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria Municipal de Cultura

Gestão 2021/2024



Ofício n. 024/2022/PMCL/SECULT

Conselheiro Lafaiete, 11 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.

Daniel Moreira Coelho

Secretário de Obras, Planejamento e Meio Ambiente

Assunto: resposta ao ofício n. 12/2022.

Prezado,

Informo que, a Praça São Sebastião não é tombada pelo Patrimônio Histórico e que tal autorização não compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural.

Informo ainda, que de forma isolada apenas o coreto da referida praça é protegido por lei e se qualquer obra for interferir em suas características, aí sim, o Conselho deverá ser consultado para deliberar acerca da realização de obras, uso e ocupação do solo urbano no Município.

Estarei à disposição para prestar maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
José Geraldo de Almeida  
(Geraldo Lafayette)  
Secretário de Cultura

José Geraldo de Almeida

Secretário Municipal de Cultura